instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE FELGUEIRAS

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2021

Assunto: **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Data: 26-08-2021 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Lígia Maria Mendes Carneiro, conservadora da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Felgueiras delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na a seguir indicada Oficial de Registo, competência para a prática de todos os atos de registo automóvel, independentemente do título, ao abrigo do Art.º 58.º n.º 2, al. j) do Decreto Regulamentar 55/80 de 08.10 na redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 178-A/2005 de 28.10.:

(Alexandra Filipa Brochado da Costa Melo, Oficial de Registos da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Felgueiras:

- Competência para qualificar e subscrever todos os registos, comprovados com documento, bem como a execução dos respetivos despachos de qualificação, desistências e despachos de devolução de emolumentos, quando devidos, dos atos de registos previstos no Art.º 5.º do DL n.º 54/75 de 12.02 requeridos ao balcão, pelo correio ou online.
- Competência para qualificar os pedidos de retificação de registos, nos termos do Art.º 125.º, a) do Código do Registo Predial, ex vi Art.º 29.º do CRA.
- Competência para operar alterações contabilísticas aos meios de pagamento e retificação de conta, estando essas alterações sujeitas a despachos diários de validação do conservador de registos nos termos do despacho 56/CD/2019.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2021, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela referida oficial de registos até à data da sua publicação.

A conservadora

Assinatura

(Lígia Maria Mendes Carneiro, Conservadora da Conservatória de Felgueiras)